



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 03/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº. 01/2020, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP)

**1. RESOLVE**

- 1.1. Tornar pública a seleção de docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do Programa Residência Pedagógica, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº. 01/2020 e neste Edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 2.1. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2. O PRP visa:
- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Coordenador(a) Institucional é o(a) docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.
- 3.2. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escola-campo.

### **4. DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL**

- 4.1. São requisitos mínimos para atuar como coordenador(a) institucional do PRP, conforme Edital CAPES nº. 01/2020:
  - I. Ser aprovado(a) por colegiado superior ou equivalente na instituição;
  - II. Possuir, preferencialmente, título de doutor(a);
  - III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
  - IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
    - a. Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
    - b. Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - c. Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
    - d. Coordenação de curso de licenciatura;
    - e. Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
    - f. Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na

forma de livro, capítulo de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 4.1 considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3. Para atender o disposto no inciso I do item 4.1 o resultado final da seleção deverá ser homologado pela Comissão Superior de Ensino – COSUEN.

4.4. É obrigatório ao(à) candidato(a) cadastrar o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.5. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

4.6. O valor da bolsa de coordenador(a) institucional do Programa de Residência Pedagógica corresponde a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.7. A efetivação do pagamento da bolsa, caso a UNILA tenha Projeto Institucional aprovado, é de responsabilidade da CAPES.

## **5. DA SELEÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL**

5.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP deverão se inscrever exclusivamente por meio eletrônico, via INSCREVA, no endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> de 17/01/2020 até as 23h59 do dia 09/02/2020.

5.2. Deverão ser inseridos no endereço eletrônico obrigatoriamente e nesta ordem:

I. Declaração, conforme Anexo I deste Edital, afirmando:

a. Ter conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;

b. Cumprir os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.1 do Edital CAPES 01/2020;

c. Ter conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PRP e do conteúdo do Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES,

conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

- II. Quadro de pontuação para seleção de coordenador institucional do PRP, conforme Anexo II deste Edital, preenchido, em formato.PDF;
- III. Documentos comprobatórios das atividades informadas no Quadro de pontuação, ordenados e numerado;
- IV. Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, em formato .PDF.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PRP**

6.1. Os(As) docentes interessados(as) em atuar como coordenador(a) institucional do PRP terão os documentos de que trata o item 5 deste Edital analisados por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- I. Pablo Henrique Nunes, Juliana Pirola Balestra e Aroldo da Silva Tavares, na condição de titulares;
- II. Kelin Franciane Diedrich, na condição de suplente;

6.2. A avaliação será feita de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações submetido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo II deste Edital, e análise dos respectivos documentos comprobatórios.

6.3. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação do Quadro de Pontuações e o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será convocado(a) para assumir a função de coordenador(a) institucional do programa.

6.3.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício, como docente do magistério superior, no serviço público federal. Nesse caso, documentos adicionais poderão ser solicitados.

6.4. Os(As) demais candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos comporão cadastro de reserva da área, ficando aptos(as) a assumir a coordenação institucional do PRP em caso de vacância da função, no período de 18 meses a contar a partir da data de início das atividades do Projeto Institucional sobre o qual versa esse Edital.

## 7. CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	17/01/2020
Período destinado para a submissão das inscrições	17/01 a 09/02/2020
Análise das inscrições	10/02 e 11/02/2020
Publicação do resultado preliminar	12/02/2020
Período para submissão de recurso	13/02/2020
Período para análise dos recursos	14/02 e 15/02/2020
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final	17/02/2020

## 8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2020 no **Portal de Editais da UNILA**.

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, via INSCREVA, até as 23h59min do dia 12 de fevereiro de 2020, no qual deverá ser anexado um documento onde o(a) candidato(a) expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

8.4. O resultado final será publicado pela PROGRAD, no dia 17 de fevereiro de 2020 no **Portal de Editais da UNILA**.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail **prograd@unila.edu.br**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ainda que o(a) candidato(a) seja selecionado(a) internamente pelo presente Edital, a seleção final para a concessão da bolsa é realizada pela CAPES, mediante validação do CPF do(a) candidato(a). Não cabe à UNILA interferir nesse processo.

- 10.2. A aprovação final do projeto institucional do PRP dependerá da análise final do projeto pela CAPES.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COSUEN, se necessário.

Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 2020.

**PROFA CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**  
**Pró-reitora de Graduação**

## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente do magistério superior, SIAPE \_\_\_\_\_ declaro para fins de cumprimento do item 5.2 do Edital PROGRAD 03/2020 que:

- 1) Tenho conhecimento do Edital CAPES nº 01/2020;
- 2) Cumpro os critérios estabelecidos pela CAPES para atuação como coordenador(a) institucional do PRP, os quais constam, principalmente, no item 8.1 do Edital CAPES 01/2020;
- 3) Tenho conhecimento das atribuições de coordenador(a) institucional do PRP e do conteúdo do Projeto Institucional a ser submetido à avaliação da CAPES, conforme cronograma contido no Edital CAPES nº 1/2020 e posteriormente executado, se a UNILA for contemplada, durante a vigência do programa;

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome  
SIAPE

## ANEXO II

### QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A SELEÇÃO DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PRP

(conforme anexo I do Edital CAPES nº 01/2020)

<b>Indicador 4: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores</b>						
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16		Currículo Capes	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6			
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4			
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6			
<b>Total atuação na licenciatura</b>			<b>32</b>			
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20			
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>			
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7			
	Curso de formação continuada <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15			
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4			
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2			
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>28</b>			
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10			
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>			
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6			
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2			
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2			
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>			
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A)</b>		
			<b>100</b>			



*Emitido em 17/01/2020*

**EDITAL Nº 3/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 17/01/2020 17:15 )*

**CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**

*PRO-REITOR(A)*

*2144145*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/01/2020** e o código de verificação: **72abee819a**